

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

INDICAÇÃO Nº 020/2020

Senhora Presidente

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, indica ao Senhor Prefeito Municipal, que, por meio de lei, requeira aos comerciantes a limpeza da calçada e da rua em frente aos seus estabelecimentos.

JUSTIFICATIVA: A limpeza das calçadas e ruas de nossa cidade é realizada pelos garis, que, em determinadas festividades e finais de semanas, precisam fazer horários alternativos para mantê-las limpas.

Vejo que a remoção do lixo pode ser realizada pelos próprios comerciantes, que têm condições de, antes de fecharem seus comércios, fazerem o recolhimento do que está na calçada e rua em frente ao seu estabelecimento.

Saliento que já existem comerciantes que, por hábito, já fazem essa limpeza, sendo possível, então, que os demais também a façam.

Tal medida evitará que os garis, que já tanto contribuem para a limpeza de nossa cidade, tenham que sair aos finais de semana e feriados para fazer algo que pode ser feito pelas demais pessoas. E também visa diminuir os gastos dos cofres públicos, já que diminuirá também a quantidade de horas extras desses profissionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bueno Brandão, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

APROVADO (A)

Sala das Sessões, 02/03/2020

Miriam Guimarães Luz
(Presidente)

Miriam Guimarães Luz
Vereadora Miriam Guimarães Luz

18ª Legislatura